



Galimete Vereador Marcell Castro

Barra Mansa, 08 de novembro de 2018

LIDO
EXPEDIENTE
EM 12/11/18

PROJETO DE RESOLUÇÃO 2003 /2018

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da Câmara Municipal de Barra Mansa votar todos os projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo até o final do ano em que foram apresentados, e dá outras providências.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Barra Mansa fica obrigada a votar no seu plenário todos os projetos de lei, projetos de resolução, e projetos de decreto legislativo de autoria dos vereadores, até o final do ano, ao qual foram protocolados.

Parágrafo Único – O plenário ficará desobrigado de votar projetos ao qual foram retirados pelos seus autores, bem como aos projetos de autoria de ex-vereadores ou vereadores licenciados do cargo.

Art. 2º - Os projetos de lei, projetos de resolução, e projetos de decreto legislativo aos quais foram protocolados em ano anterior a vigência desta resolução, na mesma legislatura, deverão ser votados no plenário, até um prazo não superior a 6 (seis) meses após esta resolução entrar em vigor.

Parágrafo Único – O mesmo disposto no parágrafo do artigo 1º, vale para este artigo.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Excelentíssimos senhores vereadores, o presente projeto de resolução, visa desafogar a grande quantidade de os projetos de leis e projetos de resolução aos quais aguardam votação.

Marcell Castro
MARCELL CASTRO
Vereador do Município de Barra Mansa